



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR GEOVANE MENEGUELLE L. DOS SANTOS

PROJETO DE LEI Nº ____/2020

CONSIDERA PATRIMÔNIO CULTURAL ECOLÓGICO DA
CIDADE DE ANCHIETA AS CASTANHEIRA,
LOCALIZADAS NA ORLA DO MUNICÍPIO ANCHIETA – ES

Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado patrimônio cultural ecológico de interesse público, para fins de tombamento, as árvores da espécie *Terminalia catappa* "castanheira", localizadas na orla do Município Anchieta – ES

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no art. 1º fica tombada a árvore da espécie "*Terminalia catappa*", que passa a integrar o patrimônio cultural ambiental, natural e paisagístico, de natureza material, do Município de Anchieta, para fins de proteção ambiental e preservação da memória e identidade urbana da comunidade local, com fundamento na Lei Municipal.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se a árvore aqui tombada como um bem imóvel por acessão natural, devendo ser garantido pelo Poder Executivo Municipal a ambiência do entorno do bem tombado e a visibilidade do mesmo de forma a garantir o caráter cultural, ambiental e paisagístico do mesmo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário

Plenário Urias Simões dos Santos, 04 de junho de 2020.

Geovane Meneguelle Louzada dos Santos



Documento assinado digitalmente conforme Lei nº 11.000-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa, proteger cultural ambiental e preservação da memória e identidade urbana do município, valendo ressaltar que a grande maioria das árvores que estão localizadas na orla do município de Anchieta, são centenárias.

Desta feita, conto com a sabedoria dos nobres Edis para apreciação e aprovação desta matéria.

Plenário Urias Simões dos Santos, 04 de junho de 2020.

Geovane Meneguella Louzada dos Santos
Vereador



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador

310032003700360031003A005000